



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL, ENSINO E COOPERAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON**

**OPERAÇÕES DE JULHO/2015
CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

O Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do art. 37, combinado com o inciso XII do art. 39, e o art. 53, do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e os incisos II e III do art. 21 do Anexo X da Portaria Normativa nº 564, de 12 de março de 2014, e com a aprovação do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon, torna pública as condições de realização do processo seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES) que participarão das **Operações do Projeto Rondon**.

1 – DO OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de IES para participar das **Operações de JULHO de 2015**, do Projeto Rondon.

2 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

2.1 - O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do Convite no site www.defesa.gov.br/projetorondon, até às 24:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/12/2014, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2 - Todo o processo de inclusão de dados e informações será exclusivamente por meio eletrônico.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES

3.1 - A **Operação “Bororos”** será desenvolvida entre os dias 10 e 26 de julho de 2015, em 15 (quinze) municípios do Estado do Mato Grosso, a saber: Acorizal, Arenópolis, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Chapada dos Guimarães, Diamantino, Jangada, Juscimeira, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Olímpia, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger e São Pedro da Cipa. Terá como Centro Regional a cidade de Cuiabá/MT.

3.2 - A **Operação “Itacaiúnas”** será desenvolvida, entre os dias 17 de julho e 2 de agosto de 2015, em 11 (onze) municípios do Estado do Pará: Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Dom

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

Eliseu, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Rio Maria, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, Ulianópolis e Xinguara - e 4 (quatro) municípios do Estado do Tocantins: Ananás, Araguatins, São Bento do Tocantins e Wanderlândia. Terá como Centro Regional a cidade de Marabá/PA.

3.3 - A concentração, o início das ações e o encerramento dos trabalhos transcorrerão nas datas constantes do quadro abaixo:

Centro Regional	Concentração	Ambientação e Abertura	Trabalho nos municípios	Encerramento	Retorno
Cuiabá	10 de julho de 2015	11 de julho de 2015	13 a 24 de julho de 2015	25 de julho de 2015	26 de julho de 2015
Marabá	17 de julho de 2015	18 de julho de 2015	20 a 31 de julho de 2015	1º de agosto de 2015	2 de agosto de 2015

3.4 - Em cada município trabalharão duas equipes de IES distintas. As equipes realizarão ações específicas, as quais compõem conjuntos denominados “A” e “B”, detalhados no item 5 deste Convite. Cada uma realizará um conjunto de ações.

3.5 - Cada operação terá a duração de, aproximadamente, dezessete dias. Em princípio, os dois primeiros dias serão destinados à concentração, cerimônia de abertura, ambientação dos rondonistas, deslocamento das equipes para os municípios e instalação. Os dois últimos dias serão reservados para o encerramento da operação e o retorno às cidades de origem.

3.6 - Após a divulgação das IES selecionadas, o Projeto Rondon coordenará a viagem precursora de um professor, por equipe, aos municípios. A viagem precursora, de **caráter obrigatório**, tem por objetivo proporcionar condições para que a IES ajuste a Proposta de Trabalho à realidade e às necessidades do município.

3.7 - O professor que realizar a viagem precursora deverá **obrigatoriamente** compor a equipe que participará da operação.

3.7.1 - A Coordenação-Geral substituirá a IES que não realizar a viagem precursora.

3.7.2 - Após a viagem precursora, a IES deverá inserir uma cópia do plano final de trabalho, indicando as atualizações, no endereço: <http://projektorondon.pagina-oficial.com/sistema>, conforme previsto no item 12 (Calendário de Eventos).

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

3.8 - Ao término da operação a IES deverá incluir o relatório final de atividades no endereço eletrônico citado no subitem anterior, como estabelecido no item 12 deste Convite (Calendário de Eventos).

3.9 - O envio do relatório final é obrigatório. O modelo está disponível no site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon), na área de "downloads". O arquivo deve ser enviado pela área administrativa do site do Projeto Rondon, no endereço <http://projektorondon.pagina-oficial.com/sistema>. Para ter acesso a essa área, a IES deverá inserir o login e senha previamente definidos e, a seguir, realizar o "up load" do arquivo no link "Envio de Documentos".

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As operações estão abertas à participação de IES, públicas ou privadas, de todo o Brasil.

4.2 - Para as Operações de JULHO de 2015, cada IES poderá apresentar uma Proposta de Trabalho para a Operação "Bororos" e outra para a Operação "Itacaiúnas", num total de duas propostas.

4.3 - Não poderão participar desta seleção as IES que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4 - As inscrições deverão ser feitas no site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon), seguindo as instruções nele contidas, ressaltando-se:

a) efetuar o cadastramento da IES, independentemente de ter participado de Operações anteriores do Projeto Rondon, anexando:

- comprovante de credenciamento como IES junto às instâncias competentes; e

- designação formal do representante da IES junto ao Projeto Rondon, de acordo com o modelo de documento constante na área de "downloads" do site do Projeto Rondon www.defesa.gov.br/projetorondon;

b) cadastrar três professores efetivos da IES, sendo um Coordenador, um Adjunto e um reserva, tendo em vista a obrigatoriedade da participação de dois docentes por IES;

c) não será aceita a inscrição da Proposta de Trabalho que não atenda a exigência da alínea anterior; e

d) o Sistema de Cadastro do Projeto Rondon irá gerar um número de protocolo no final do processo de inscrição. É responsabilidade da IES verificar se o número de protocolo foi gerado corretamente, o que garante a sua inscrição no Processo Seletivo.

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

4.5 - A Coordenação-Geral do Projeto Rondon não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1 - As IES devem propor ações de caráter extensionista que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades. As práticas assistencialistas devem ser evitadas.

5.2 - As ações propostas devem ser direcionadas, preferencialmente, a um público capaz de reproduzi-las e multiplicá-las no seio da comunidade.

5.3 - A Proposta de Trabalho deverá abranger as seguintes áreas temáticas, conforme o Conjunto de Ações escolhido, “A” ou “B”, abaixo:

Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.

Conjunto B: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

5.4 - A proposta para o **Conjunto “A”** deverá atender a **todas** as atividades de cada área de atuação abaixo transcritas:

CULTURA:

- capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem o cidadão, a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:

- capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso a renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes;

- instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, os conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros; e

- capacitar agentes multiplicadores na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

EDUCAÇÃO:

- capacitar educadores do ensino fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, mediação de conflitos, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem e educação inclusiva.

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

SAÚDE:

- capacitar agentes de saúde em: saúde da família, doenças endêmicas, saúde bucal, acolhimento e humanização do atendimento em saúde;
- capacitar agentes multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil, na prevenção do uso de drogas;
- capacitar agentes multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer; e
- capacitar agentes multiplicadores em nutrição, com incentivo à utilização integral de alimentos e à promoção de hábitos alimentares saudáveis, dando prioridade aos produtos regionais.

5.5 - A proposta para o **Conjunto “B”** deverá atender a **todas** as atividades de cada área de atuação abaixo transcritas:

COMUNICAÇÃO:

- capacitar agentes multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população, usando os meios de comunicação com ênfase em comunicação comunitária e pública; e
- capacitar lideranças e servidores municipais nos serviços e programas oferecidos de formação de políticas públicas.

MEIO AMBIENTE:

- capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de educação ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, saneamento básico e gestão de água e solo.

TRABALHO:

- capacitar produtores locais, com especial atenção à agricultura familiar e sustentável;
- incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;
- promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de mão de obra ligada ao comércio de bens e serviços; e
- capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:

- disseminar soluções autossustentáveis - tecnologias sociais - que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

5.6 - A Proposta de Trabalho deverá ser específica para a região onde a IES pretende desenvolver as ações. Deverá incluir um **diagnóstico dos problemas da região** (ligados ao conjunto escolhido) e descrever em detalhes como a IES pretende desenvolver cada uma das

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

ações que se propõe a realizar. Para cada ação, a Proposta de Trabalho deverá incluir, **no mínimo**, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a ser empregada, o público alvo, a carga horária e os benefícios esperados para a comunidade e, ao final, o cronograma geral das atividades.

5.7 - Os dias de sábado e domingo deverão ser preenchidos com atividades formais do Projeto, que podem ser direcionadas para a população em geral. **Passeios turísticos** não constam do Projeto, portanto, não devem ser realizados. Qualquer outra atividade diferente daquelas formais do Projeto Rondon deverá ser autorizada, antecipadamente, pela Coordenação-Geral.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) contenha qualquer indicação ou sinal que identifique o autor da proposta ou a IES; e

b) estiver em desacordo com qualquer das exigências ou prever condições diferentes das cláusulas constantes no presente Convite.

5.9 - A Proposta de Trabalho deve ser apresentada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 cm e, **no máximo**, em 40 (quarenta) páginas.

6 – DA SELEÇÃO DAS IES

6.1 - As Propostas de Trabalho serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon (CAPPR), designada pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon, considerando:

a) atendimento das necessidades específicas da região;

b) pertinência das ações;

c) relevância das ações;

d) aplicação de políticas públicas existentes para a solução de problemas levantados;

e) adequabilidade da ação ao público a ser atendido;

f) pertinência do diagnóstico da área; e

g) aproveitamento do tempo disponível.

6.2 - Serão selecionadas duas Propostas de Trabalho por município: uma para realizar o Conjunto de Ações “A” e outra para o Conjunto de Ações “B”.

6.3 - Terão prioridade na seleção, desde que aprovadas, as propostas das IES dos Estados da Federação onde as operações serão realizadas.

6.4 - As IES que tiverem propostas aprovadas para mais de uma operação, terão, em princípio, apenas uma proposta selecionada, de modo a permitir a participação de um maior número de

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

instituições. A seleção de uma segunda proposta só acontecerá depois de atendidas todas as outras IES aprovadas.

6.5 - As IES selecionadas e os respectivos municípios de atuação serão divulgados por meio do site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon), conforme o item 12 (Calendário de Eventos).

7 – DAS EQUIPES DE RONDONISTAS

7.1 - Cada equipe será composta por 10 (dez) rondonistas, sendo 2 (dois) professores e 8 (oito) alunos dos cursos de graduação.

7.1.1 - Os professores e alunos devem, **obrigatoriamente**, pertencer à IES selecionada para a operação. Os professores devem necessariamente pertencer ao quadro de professores da instituição, não sendo admitida a participação de técnicos ou outros funcionários da IES.

7.1.2 - Os alunos selecionados para compor as equipes deverão estar cursando a segunda metade do curso da graduação.

7.1.3 - Todos os integrantes da equipe – professores e alunos – deverão ser voluntários.

7.2 - A equipe deverá ser composta por alunos que não tenham participado de operações anteriores do Projeto Rondon.

7.3 - A composição da equipe deverá ser tão multidisciplinar quanto possível, de forma a melhor atender às ações incluídas no plano de trabalho.

7.4 - Um professor de cada equipe deverá ser designado pela IES como “**professor-coordenador**”. Este será o responsável pelas ligações com a Coordenação-Geral do Projeto Rondon para todos os assuntos relacionados com a operação. Será responsável, também, pela conduta, disciplina e segurança da equipe e, também, pelo cumprimento das normas do Projeto.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

- Constituem responsabilidades do MD:

a) designar a Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR;

b) selecionar as IES e distribuir as equipes pelos municípios participantes das operações;

c) coordenar as ações do Projeto Rondon;

d) providenciar o transporte dos integrantes das equipes e de suas bagagens, na ida e no regresso, desde as cidades de partida;

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

e) prestar apoio logístico à realização da viagem precursora dos professores-coordenadores, compreendendo transporte, alojamento e alimentação, desde o embarque na cidade de partida até o regresso a essa cidade;

f) prestar, em parceria com as prefeituras, apoio logístico às equipes, compreendendo alojamento, alimentação, transporte local e assistência médica na rede pública de saúde;

g) emitir certificado para os rondonistas que participarem integralmente da operação; e

h) distribuir o “kit rondonista”.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA IES SELECIONADA

9.1 - Constituem responsabilidades da IES selecionada:

a) observar o contido na “Orientação às IES”, explicitado no site www.defesa.gov.br/projetorondon, a qual é parte integrante deste Convite;

b) designar, para cada uma de suas equipes, um professor-coordenador, com perfil para gerenciamento de grupos de trabalho e com excelente capacidade de relacionamento;

c) fazer ajustes no plano de trabalho e no cronograma de atividades após a viagem precursora. Enviá-los à Coordenação-Geral do Projeto Rondon, pelo endereço: <http://projektorondon.pagina-oficial.com/sistema>, conforme previsto no item 12 (Calendário de Eventos);

d) selecionar, organizar e treinar a(s) equipe(s) que participará(ão) da operação, de modo a cumprir o previsto na(s) Proposta(s) de Trabalho, considerando as condições físicas e psicológicas dos alunos selecionados, garantindo a plena capacidade para desenvolver as ações propostas em regiões inóspitas e tendo em vista as condições precárias de atendimento médico nos municípios partícipes das Operações;

e) só incluir na equipe pessoas que estejam em boas condições de saúde, tendo em vista a permanência em localidades com poucos recursos e, por vezes, inóspitas. Para tanto, é recomendável que os candidatos sejam avaliados **clínica, odontológica e psicologicamente**;

f) cadastrar seus rondonistas, incluindo dois reservas, na página <http://projektorondon.pagina-oficial.com/sistema>, de acordo com o item 12 deste convite (Calendário de Eventos). Os dados cadastrais devem estar de acordo com os registros da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>), a fim de evitar erros na emissão de passagens e consequentes despesas para a IES, caso nova passagem necessite ser emitida;

g) por ocasião da viagem precursora, transportar o professor entre o local de origem e a cidade de partida;

h) transportar a(s) equipe(s) entre o(s) local(is) de origem e a cidade de partida;

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

- i) desenvolver, no município designado, as ações previstas na Proposta de Trabalho;
- j) dar conhecimento e fazer cumprir, por seus rondonistas, o prescrito no “Guia do Rondonista”, explicitado no site www.defesa.gov.br/projetorondon, o qual é parte integrante deste Convite, e os prazos estabelecidos para as atividades da operação;
- k) apresentar o relatório de atividades, após o encerramento da operação;
- l) assinar e remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Acordo de Cooperação da IES com o MD;
- m) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o “Termo de Compromisso do Professor Rondonista”, o “Termo de Compromisso do Aluno Rondonista”, o “Termo de Cessão de Uso de Imagem”, assinado por cada rondonista (professores e alunos), e o Termo de Designação Formal do representante da IES junto ao Projeto Rondon; os modelos desses documentos estão disponíveis no site www.defesa.gov.br/projetorondon, no link “Downloads”;
- n) obedecer aos prazos estabelecidos neste Convite;
- o) alertar os integrantes das equipes sobre a **obrigatoriedade de participação em todos os eventos da operação**;
- p) comprar as passagens dos rondonistas que forem substituídos, após o Ministério da Defesa ter efetuado a compra das passagens; e
- q) remeter por ofício à Coordenação-Geral do Projeto Rondon, ao final da operação, os bilhetes dos passageiros das viagens aéreas e terrestres custeadas pelo Projeto Rondon (ida e volta), para compor a prestação de contas; o ofício deverá relacionar os participantes da operação e seus respectivos comprovantes, conforme as instruções e o modelo disponíveis no site www.defesa.gov.br/projetorondon, no link “Downloads”.

9.2 - A documentação a que se referem as alíneas l) m) e q) do subitem anterior deverá ser remetida para:

MINISTÉRIO DA DEFESA
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON
OPERAÇÃO DE JULHO/2015
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO Q –
PROTOCOLO
BRASÍLIA/DF – CEP 70049-900

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

9.3 - O não cumprimento das responsabilidades definidas no subitem 9.1 poderá implicar no impedimento da realização da inscrição ou na suspensão da participação da IES nas atividades em andamento do Projeto Rondon.

9.4 - Da penalidade prevista no subitem 9.3, caberá recurso junto ao Coordenador-Geral do Projeto Rondon, devendo o mesmo ser encaminhado num prazo de quarenta e oito horas a contar da data de sua aplicação.

10 – DAS DESPESAS COM TRANSPORTE

10.1 - A Coordenação-Geral do Projeto Rondon arcará com o transporte das equipes de rondonistas entre as cidades de partida e os municípios onde atuarão.

10.2 - As passagens serão adquiridas para todos rondonistas de acordo com o cadastro realizado pela IES no site do Projeto Rondon.

10.3 - A IES deverá observar o seguinte procedimento para o caso de possível alteração no cadastro dos rondonistas:

a) comunicar ao Coordenador da operação a intenção de alterar o rondonista cadastrado;

b) encaminhar um fax, por meio do número (61) 2023-5283, apresentando o fato gerador da alteração cadastral, a fim de possibilitar a apreciação pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon, sendo obrigatória a anexação do documento que constitui amparo legal para tal solicitação;

c) sendo autorizada a substituição, providenciar a imediata alteração do cadastro da IES no Sistema do Projeto Rondon; e

e) comprar as passagens do rondonista substituto, caso as passagens do rondonista substituído já tenham sido emitidas.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR-COORDENADOR

11.1 - O Professor-coordenador é o chefe e o líder da equipe, sendo responsável:

a) pelas ligações com a Coordenação-Geral do Projeto Rondon para todos os assuntos relacionados com a operação;

b) pela conduta, disciplina e segurança da equipe;

c) pelo fiel cumprimento das normas do Projeto Rondon; e

d) pela posse, durante toda a operação, de relação contendo as informações sobre os rondonistas possuidores de planos de saúde (nome, operadora e número) de forma a atender

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

qualquer eventualidade.

11.2 - Sendo o responsável pelos aspectos disciplinares da equipe, deverá comunicar de imediato, ao Coordenador da operação, o afastamento de qualquer de seus integrantes por motivos disciplinares. O Coordenador da operação tomará as providências administrativas cabíveis.

11.3 - Encaminhar ao Coordenador da operação, via e-mail, declaração de domicílio bancário, assinada (cópia em PDF), do professor que realizará a viagem precursora, conforme modelo disponível na área de “Downloads” do site www.defesa.gov.br/projetorondon e cópia digitalizada e legível de um comprovante bancário (cartão magnético ou o cabeçalho de saldo/extrato bancário), onde conste o nome do professor, do banco e os números da agência e conta, a fim de permitir o pagamento de meias-diárias referentes à viagem.

11.4 - Restituir à Coordenação-Geral do Projeto Rondon os bilhetes do passageiro da viagem precursora para composição da prestação de contas.

11.5 - Recolher, após cada trecho voado, os bilhetes do passageiro de todos os integrantes da equipe e guardá-los de modo a preservar sua integridade e legibilidade.

11.6 - Após a operação, providenciar para que a IES encaminhe à Coordenação-Geral do Projeto Rondon os bilhetes aéreos de todos os integrantes da equipe, a fim de compor a prestação de contas a que o Projeto Rondon está obrigado. Para tanto, deverá:

a) conferir a existência dos bilhetes dos integrantes da equipe em todos os trechos voados na ida e na volta;

b) agrupar os bilhetes por rondonista e grampeá-los (os bilhetes não deverão estar colados);

c) relacionar os participantes da operação e seus respectivos comprovantes conforme modelo disponível na área de “Downloads” do site www.defesa.gov.br/projetorondon; e

d) digitalizar os bilhetes e encaminhá-los por e-mail ao Coordenador da operação, no formato PDF, conforme modelo disponível na área de “Downloads” do site www.defesa.gov.br/projetorondon, de modo a permitir agilizar o processo de prestação de contas. Tal procedimento não isenta a IES de enviar os bilhetes originais, pelos Correios, à Coordenação-Geral do Projeto Rondon.

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

12 – DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA OPERAÇÃO DE JULHO DE 2015

Data	Evento
30 Out 14	Divulgação do Convite
12 Dez 14	Limite para a inscrição da IES e envio da Proposta de Trabalho e das informações do professor que fará a viagem precursora.
16 Dez 14 a 13 Fev 15	Avaliação de propostas pela CAPPR
27 Fev 15	Divulgação pela Internet, na página do Projeto Rondon, das IES selecionadas para participarem da operação.
6 Mar 15	Limite para substituição do professor que realizará a viagem precursora
12 a 18 Abr 15	Realização da viagem precursora - Operação “ Itacaiúnas ” e “ Bororos ”
25 Abr 15	Limite para a IES cadastrar os rondonistas
16 Mai 15	Limite para a IES enviar o Plano de Trabalho ajustado
10 Jun	Limite para IES remeter os Termos de Compromisso do Professor e do Aluno Rondonista e o Termo de Cessão de Uso de Imagem
	Limite para as IES enviarem o Acordo de Cooperação
10 Jul 15	Deslocamento e concentração das equipes – Operação “ Bororos ”
17 Jul 15	Deslocamento e concentração das equipes – Operação “ Itacaiúnas ”
26 Jul 15	Retorno das equipes - Operação “ Bororos ”
2 Ago 15	Retorno das equipes - Operação “ Itacaiúnas ”
Até 3 dias após a realização da viagem	Prazo para devolução dos bilhetes aéreos
31 Ago 15	Entrega dos relatórios de atividades

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição para a presente seleção implicará em aceitação das condições estabelecidas neste Convite.

13.2 - A operação poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, sem, contudo, ensejar em indenização de qualquer espécie às instituições selecionadas e a seus rondonistas.

(Continuação do Convite às IES para as Operações de Julho de 2015)

13.3 - O rondonista é voluntário, portanto, o desenvolvimento e a execução das operações previstas neste Convite não ensejarão em remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para as IES selecionadas e seus rondonistas.

13.4 - A desistência de alguma prefeitura implicará em cancelamento da operação no respectivo município, mesmo após a divulgação das equipes selecionadas.

13.5 - É vedado:

- a participação da IES com menos de dois professores, em desacordo com o previsto na composição da equipe, conforme o subitem 7.1 do Convite;

- o consumo de bebidas alcoólicas no período da Operação;

- ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da operação. Em casos de força maior, a equipe ou o rondonista deverá estar devidamente autorizado pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon;

- a troca da passagem aérea recebida para participar da operação, sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;

- a participação de professores e alunos que não estejam cadastrados no site do Projeto Rondon como rondonistas e devidamente vinculados à operação;

- o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;

- a participação de alunos que tenham atuado em operações anteriores;

- a permanência de rondonistas atuando no município sem a presença de pelo menos um professor da sua IES; e

- a participação de professores não pertencentes ao quadro efetivo da IES (subitem 7.1.1).

13.6 - Informações, esclarecimentos e modelos de documentos relativos a este Convite poderão ser obtidos no site: www.defesa.gov.br/projetorondon.

Brasília, 30 de outubro de 2014.

JOAQUIM SILVA E LUNA
Secretário